

Acordo

Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de Abril

Atendendo a que:

- A Lei n.º 50/2918, 16 de agosto, veio estabelecer "(...) o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.";
- Na sequência da mesma, foram publicados um conjunto de diplomas setoriais, abrangendo as Autarquias Locais, designadamente às Câmaras Municipais e, ainda, as Juntas de Freguesia;
- Destes diplomas, é importante dar especial ênfase ao Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar "(...) a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.";
- Este diploma visa transferir para a esfera das freguesias um conjunto de competências previstas no seu n.º 2, que estavam já em parte consignadas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como passíveis de delegação por parte dos Municípios nas Uniões/Juntas de Freguesia;
- O diploma foi publicado apenas a 30 de abril do corrente ano, conferindo um prazo para deliberação de não aceitação das competências para o ano de 2019, de apenas 60 dias após publicação, isto é, junho de 2019, data essa coincidente com a prevista na alínea b) n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, onde as autarquias locais e entidades intermunicipais que não pretendam o exercício das competências no ano de 2020 comunicam, até 30 de junho de 2019, esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido (prazo este entretanto dilatado para setembro de 2019);
- Apesar da importância do tema, tais prazos são manifestamente insuficientes para que possa ser realizado um trabalho de profundidade que permita, no caso das competências em questão, definir de forma clara, os recursos humanos,

[Handwritten signatures and initials]

financeiros e técnicos/materiais, tal como previsto no Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, necessários para a assunção de competências pelas freguesias e delegados pela autarquia;

- Existe ainda a necessidade de efetuar um trabalho de cadastro territorial do que a cada competência a transferir diz respeito, evitando eventuais situações futuras que possam pôr em causa a qualidade de serviço à população ou a equilibrada gestão financeira das uniões/juntas de freguesias;
- No caso das 11 Uniões de Freguesia e Freguesias de Águeda, estão já firmados, para os anos de 2019, 2020 e 2021, com o Município, um conjunto de acordos de execução para a concretização da delegação legal de competências que, em parte, já consideram as competências agora previstas, garantido a sua agilização no terreno, sem a necessidade de assunção apressada das mesmas pelas Uniões/Juntas de Freguesia, alicerçada num diploma, em que se reconhece uma elevada subjetividade e uma necessidade de objetivação e adequação à realidade da dimensão das estruturas de cada uma das Uniões/Juntas de Freguesia;
- Existe um elevado entendimento e cooperação institucional entre a Câmara Municipal de Águeda e as Uniões/Juntas de Freguesia do concelho, na persecução de um trabalho de excelência para a população do concelho e para o desenvolvimento socioeconómico de cada uma e do concelho como um todo.

O Presidente da Câmara Municipal de Águeda e os Presidentes das Uniões/Juntas de Freguesia do Município de Águeda acordam:

1. Não implementar a transferência de competências da Câmara Municipal para as Uniões/Juntas de Freguesia definidas no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, para os anos de 2019 e de 2020;
2. Diligenciar, atendendo aos pontos supramencionados, junto dos respetivos órgãos executivos e deliberativos, a decisão de não assunção/aceitação das competências nos termos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, até ao próximo dia 26 de junho de 2019, para os anos de 2019 e 2020;
3. Desenvolver, desde já, um trabalho contínuo e sistemático, que deverá estar concluído até junho de 2020, com vista à concretização equilibrada e justa dos

ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

acordos de transferência de competências, previsto no diploma supramencionado. Para tal, deverão ser desenvolvidas reuniões mensais entre as partes, contando com a presença do Presidente da Câmara Municipal e técnicos municipais por si designados, e pelos Presidentes das Uniões/Juntas de Freguesia, ou por pessoa, legalmente designada pelos mesmos para sua representação.

Mais se acordou, que as Uniões/Juntas de Freguesia irão efetuar a comunicação à DGAL da não assunção/aceitação de competências nos prazos previstos na legislação em vigor, caso seja essa a decisão dos respetivos órgãos deliberativos;

Águeda e Paços do Concelho, 11 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Águeda,

[Handwritten signature of Jorge Almeida]

Jorge Almeida

O Presidente da União de Freguesias de Águeda e Borralha,

[Handwritten signature of Jorge Martins]

Jorge Martins

O Presidente da Junta de Freguesia de Aguada de Cima,

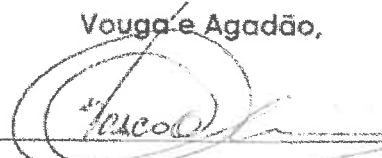
[Handwritten signature of Albano Abrantes]

Albano Abrantes

O Presidente da União de Freguesias de Barrô e Aguada de Baixo,


Wilson Gaio

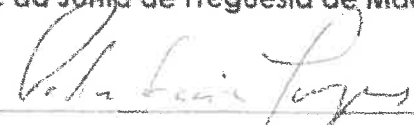
O Presidente da União de Freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão,


Vasco Oliveira

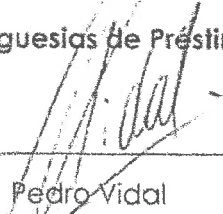
O Presidente da Junta de Freguesia de Fermentelos,


Carlos Lemos

O Presidente da Junta de Freguesia de Macinhata do Vouga,


Pedro Marques

O Presidente da União de Freguesias de Préstimo e Macieira de Alcôba,


Pedro Vidal

O Presidente da União de Freguesias de Recardães e Espinhel,


Manuel Campos

ÁGUEDA



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

O Presidente da União Freguesias de Travassô e Óis da Ribeira,

Paulo Sérgio Lopes Neves
P^{mo} Sérgio Neves

O Presidente da União de Freguesias da Trofa, Segadães e Lamas do Vouga,

Paulo Tavares
Paulo Tavares

O Presidente da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga,

Luís Falcão
Luís Falcão